



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 244 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº 042/1993.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até 02 (dois) TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, carga horária de até 40 horas semanais, com vencimento de acordo ao estabelecido no Padrão 07 da Lei Municipal nº 070 de 29 de novembro de 1993 para a carga horária máxima e com atribuições do cargo constantes na mesma lei.

Art. 2º Os contratados farão jus às vantagens estabelecidas no Art. 247 da Lei Municipal nº 42 de 29 de junho de 1993, e aos reajustes salariais concedidos nos vencimentos dos demais Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º As presentes contratações terão vigência pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual prazo.

Art. 4º As contratações serão de natureza administrativa e obedecerão a classificação em Processo Seletivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 244 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 042/1993.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e,  
Demais Vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

A previsão das referidas contratações busca substituir o término de alguns contratos já existentes e obedecerão a classificação em Processo Seletivo.

Além disso, visa criar condições para a implantação do turno estendido com ampliação do horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS, possibilitando maior acesso dos usuários através da ampliação da disponibilidade dos serviços em horários compatíveis aos dos trabalhadores barrafundenses, conferindo maior resolutividade na Atenção Primária.

Neste sentido, estamos apresentando o presente projeto de lei, para que mereça os estudos dos Nobres Edis e, em recebendo aprovação, possamos tomar as demais providencias relacionadas.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal